

De: [SDR] Liderança do PT
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 10:03
Para: [SDR] Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
Assunto: DVS 1 PT - APJ 3 2021

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

[] individual [X] de bancada – Partido dos Trabalhadores

Senhor(a) Presidente(a),

Nos termos do artigo 161, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero DESTAQUE para:
[X] Votação em separado de parte da proposição (art. 161, I);

Destaque: § 8º, do Art. 155 do Decreto-Lei 2.848/1940, constante do Art. 2º do APJ 3/2021

Art. 2º O art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 155.

.....
§ 8º As penas previstas neste artigo aumentam-se de dois terços se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional do agente.” (NR)

Sala das comissões, em 10 de Novembro de 2021.

Dep. Leo de Brito (PT/AC)
(Vice-líder da bancada)